



GT 01 – Direito Urbanístico: Teoria e Prática

ENTRE BURACOS E BECOS: GÊNERO, CUIDADO E A AUSÊNCIA DE CALÇADAS NO CAMINHO PARA A CRECHE CRUZ DE MALTA NO DF

Mônica Thaís Mendes Ribeiro¹

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho propõe uma reflexão sobre o direito à cidade a partir da perspectiva de gênero e cuidado, tomando como ponto de partida o percurso cotidiano de mães que levam seus filhos à Creche Cruz de Malta, localizada em região privilegiada do Distrito Federal, na Asa Norte. Observa-se que a ausência de políticas públicas voltadas à mobilidade segura de pedestres, especialmente em caminhos de pedestres, revela uma omissão estrutural que compromete o acesso a direitos fundamentais como a segurança para travessia e a educação infantil.

O deslocamento a pé é realizado majoritariamente por mulheres e é marcado por obstáculos como ausência de calçadas, falta de sombreamento, ruas esburacadas, falta de iluminação e insegurança. Essas condições afetam de forma desproporcional as mulheres cuidadoras, sobre as quais recai o trabalho reprodutivo e de cuidado, historicamente invisibilizado pelas políticas urbanas. Como aponta Federici (2019), o cuidado é um eixo estruturante da vida em comum e deveria estar no centro do planejamento urbano.

O estudo parte da constatação de que a ausência de calçadas e a precariedade da mobilidade ativa comprometem o acesso a direitos fundamentais como educação infantil, segurança e saúde. O objetivo é investigar de que modo a infraestrutura urbana (ou sua ausência) impacta o cotidiano das cuidadoras, tensionando os marcos normativos urbanos vigentes. A pergunta de pesquisa que orienta este estudo é:

¹ Doutoranda em Sociologia pelo PPGSA/UFRJ; Pesquisadora pelo NESEG. Mestra em Direito e Políticas Públicas pelo UniCEUB, Advogada. monicatsribeiro@gmail.com



Como a precariedade das calçadas nos trajetos até equipamentos públicos de educação infantil afeta as mulheres cuidadoras e sua vivência do direito à cidade?

2 METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, com base em observação participante e entrevistas semiestruturadas realizadas com 10 mulheres responsáveis pelo cuidado com os filhos no trajeto diário até a creche, durante o mês de junho de 2025. As entrevistas foram gravadas e transcritas, preservando o anonimato das participantes. As entrevistadas foram selecionadas por amostragem intencional, considerando diversidade de idade, número de filhos e condições socioeconômicas, além da disponibilidade de agendas da pesquisadora e da entrevistada, ambas com a prole na mesma instituição. O perfil comum é o de mulheres entre 25 e 45 anos, residentes na Asa Norte e no entorno, que fazem o percurso a pé carregando crianças ou carrinhos de bebê.

3 APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

Partindo do conceito de “cidade cuidadora” (Pascual, 2020), problematiza-se a desconexão entre os equipamentos públicos – como creches – e a infraestrutura urbana que deveria garantir seu acesso. A precariedade das calçadas coloca em xeque o princípio da universalidade do acesso aos direitos sociais e evidencia a persistência de uma cidade hostil às necessidades dos corpos que cuidam.

O urbanismo tradicional, marcado por uma racionalidade técnica e androcêntrica, torna-se cúmplice da reprodução de desigualdades de gênero (Rolnik, 2015). A partir de observação de campo e entrevistas com mães do percurso, evidenciam-se os impactos diários da falta de infraestrutura urbana nos percursos de cuidado, revelando uma geografia do cotidiano marcada por insegurança, sobrecarga e exclusão.



O trabalho ancora-se também nas diretrizes do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e da Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), para propor uma articulação intersetorial entre urbanismo, cuidado e equidade de gênero. O caso da Creche Cruz de Malta, portanto, é emblemático da negligência pública com relação aos territórios do cuidado, e evidencia a urgência de uma abordagem urbana feminista, inclusiva e sensível aos corpos que sustentam a vida urbana.

Entrevistada	Trecho da fala	Interpretação
Mãe 1	Tenho que andar no meio da rua com o carrinho. Não tem calçada, e os carros não respeitam.	Risco constante e ausência de segurança para mobilidade de mães com bebês.
Mãe 2	A gente desvia de buraco, árvore, poste... parece que a cidade não foi feita pra gente.	O governo não está nem ai pra gente.
Mãe 3	Já escorreguei duas vezes com meu filho no colo. Onde não é calçada é um monte de areia e pedra, ou grama com buraco escondido.	Falta de manutenção gera insegurança, mas a gente sabe que isso não vai mudar, né? Lá onde eu moro é pior.
Mãe 4	De manhã cedo é escuro e perigoso, mas não tem outra opção.	Ausência de iluminação compromete a segurança.
Mãe 5	Se tivesse uma calçada boa, eu poderia vir com mais tranquilidade.	Mobilidade segura está associada à dignidade no trajeto.
Mãe 6	Não é só uma questão de calçada, é de respeito.	Os valores urbanos são excludentes.
Mãe 7	Tenho dores a noite porque tenho que carregar o carrinho, a mochila e a criança.	Invisibilidade do esforço cotidiano das cuidadoras, preparo físico, falta trajeto seguro.
Mãe 8	A creche é pública, mas o caminho até ela não é.	Contradição entre o direito à educação e o não-direito à mobilidade.
Mãe 9	Todo dia é uma batalha para atravessar a rua com segurança.	Falta de sinalização e respeito à travessia. Medo.



Mãe 10	Meu filho já caiu. Já teve criança atropelada, só a gente sabe o medo que passa.	Ausência de políticas de cuidado e corresponsabilização.
---------------	--	--

3.2 Diálogos com marcos normativos

O Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) determina como diretriz geral o acesso universal à terra urbana e aos serviços públicos. Já a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) estabelece a mobilidade não motorizada como prioridade. A desconexão entre creches e calçadas seguras infringe diretamente esses dispositivos legais, evidenciando uma omissão estrutural do poder público. A pesquisa reforça a necessidade de planejamento urbano que reconheça a centralidade do cuidado e da equidade de gênero na formulação das políticas de mobilidade.

No decorrer da pesquisa, foi interposta uma denúncia em 15/04/2025 junto ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, com a orientação dos dispositivos e ausências do caso em análise. A denúncia tornou-se uma “*notícia de fato*”, na 4ª PROURB, sob o número 08192.0810402025/11 e foi informado em uma última tratativa por telefone em 09/06/2025, que a notícia estaria em análise com a perícia.

4. CONCLUSÃO OU CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a ausência de calçadas adequadas é mais do que um problema de infraestrutura: é uma violação dos direitos urbanos e uma expressão da desigualdade de gênero nas cidades. Lutar por mobilidade segura é, nesse contexto, lutar por reconhecimento, dignidade e justiça espacial. Ao colocar o cuidado no centro da agenda urbanística, abre-se caminho para uma cidade mais justa, que reconhece e protege os gestos cotidianos que sustentam a vida.

Como propõe Segato (2018), é preciso olhar para onde ninguém olha: os percursos invisíveis das mulheres que caminham com seus filhos, entre buracos e becos, todos os dias.



REFERÊNCIAS

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e lutas feministas**. São Paulo: Elefante, 2019.

PASCUAL, M. D. **Ciudades cuidadoras: otra forma de vivir, otra forma de ciudad**. Madri: Traficantes de Sueños, 2020.

ROLNIK, Raquel. **Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças**. São Paulo: Boitempo, 2015.

SEGATO, Rita Laura. **Contra-pedagogias da crueldade**. São Paulo: Ubu Editora, 2018.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. **Estatuto da Cidade**. Dispõe sobre a política urbana. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 jul. 2001.

BRASIL. Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 4 jan. 2012.